

EDITAL COMPLETO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024****(PROCESSO Nº 1533/2024 – SOLICITAÇÃO Nº 1478/2024)****Resumo do Certame Licitatório**

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT		CNPJ: 24.950.495/0001-88	
Modalidade: PREGÃO	Forma: ELETRÔNICA	Modo de Disputa: ABERTO	Critério de Julgamento: MENOR PREÇO
Data: 24/06/2024	Horário: 09h30min (horário de Brasília)	Plataforma: https://www.licitanet.com.br/	
Exige Amostra? NÃO	Participação: AMPLA	Reserva de Cota ME/EPP? NÃO	Decreto Federal nº 7.174/2010? NÃO
Registro de Preços? SIM	Vistoria? NÃO	Amostra? NÃO	Instrumento Contratual? SIM (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)
Objeto: O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA PARA EVENTOS			
Valor Estimado:			
Agente de Contratação: Hélida B. M. P. Hubner		Ato de Designação: PORTARIA Nº 160/2024	
Lei de Regência: Lei Federal nº 14.133, de 2021		Lei Complementar: Lei Complementar Federal nº 123, de 2006	

O Município de Campo Verde - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, em modo de disputa aberto, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA PARA EVENTOS**, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do [Termo de Referência - Anexo I deste Edital](#).

A licitação será regida pela [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e, complementarmente, pela [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), pelo Decreto Municipal nº 002/2024.

1. SUMÁRIO

2. PUBLICIDADE
3. PLATAFORMA ELETRÔNICA
4. DATA E HORÁRIO
5. AGENTE DE CONTRAÇÃO
6. OBJETO
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
8. CONSÓRCIO
9. COOPERATIVA

10. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
 11. CREDENCIAMENTO
 12. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA
 13. CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 15. FORMULAÇÃO DE LANCES
 16. DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)
 17. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
 18. EMPATE FICTO
 19. EMPATE REAL
 22. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA
 23. INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA
 24. PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR
 25. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
 26. HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR
 27. HABILITAÇÃO JURÍDICA
 28. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
 29. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
 30. OUTROS DOCUMENTOS
 31. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
 32. RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)
 33. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
 34. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
 35. REGISTRO DE PREÇOS
 36. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
 37. CONTRATAÇÃO
 38. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DE LICITAÇÃO
 39. PROTEÇÃO DOS DADOS NA LICITAÇÃO
 40. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
 41. DISPOSIÇÕES FINAIS
 42. FORO
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP
ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. PUBLICIDADE

2.1. A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/>, nos termos fixados nos art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2. O presente Edital também será publicado, em forma de AVISO, no Diário Oficial, bem como em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

2.3. A íntegra do presente Edital e seus Anexos, bem como todos os documentos, os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, e no sítio internet da Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, disponível no endereço eletrônico: <https://www.campoverde.mt.gov.br/>.

3. PLATAFORMA ELETRÔNICA

3.1. O Pregão, em sua forma eletrônica (art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), será realizada em sessão pública, por intermédio da INTERNET (rede mundial de computadores), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

3.2. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

3.2.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitanet.com.br;

3.3. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, **somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Licitanet.**

3.3.1. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

3.3.1.1 – Para todas as empresas:

AVULSO	30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 98,00	R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00

3.3.2. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

3.4. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

3.4.1. A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** e à Prefeitura Municipal de Campo Verde a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.7. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: **(34) 2512-6500 / (34) 99807-6633** ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br.

3.8. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

3.8.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

3.8.2. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

3.9. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a **Comissão de Pregão**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.10. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DATA E HORÁRIO

4.1. A(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação deverão ser cadastrados no Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>) **até às 09h30min (horário oficial de Brasília/DF) do dia 24 de JUNHO de 2024**, quando se dará a abertura da sessão pública.

4.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

5. AGENTE DE CONTRAÇÃO

5.1. Os trabalhos do certame licitatório serão conduzidos pelo(a) servidor(a) HÉLIDA B. M. P. HUBNER designado Pregoeiro(a) (art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021) por intermédio da Portaria nº 014, de 2024, e que nesta licitação será denominado(a) PREGOEIRO(A) (art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.2. O(A) Pregoeiro(a) será auxiliada por equipe de apoio (art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) designada pela Portaria nº 014, de 08 de Janeiro de 2024, e responderá individualmente pelos atos que praticar.

5.3. Em caso de impedimento na condução do certame licitatório, o(a) Pregoeiro(a) será substituído(a) automaticamente por outro(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 014, de 08 de Janeiro de 2024, seguindo a ordem de substituição definida na referida portaria.

6. OBJETO

6.1. A presente licitação, por **LOTE**, tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA PARA EVENTOS** conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

6.2. Fazem parte do presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Declarações;
- c) Anexo III - Modelo de Proposta;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de ME/EPP
- e) Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Para participar deste Pregão, em sua forma eletrônica (art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- b) Ser credenciada junto ao Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;
- c) Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:
 - i. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
 - ii. Atende aos requisitos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para fazer jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; (art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
 - iii. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas; (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
 - iv. Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a União Federal.

7.2. A declaração falsa sujeitará a licitante à inabilitação e ao enquadramento na infração prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

7.4. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Pessoas físicas;
- c) Microempreendedores Individuais (MEI's);
- d) Pessoas jurídicas que não possuam Inscrição Municipal ou que não possuam autorização legal para a prestação dos serviços que são objeto do presente Pregão;
- e) Empresa que possua entre seus sócios agente público vinculado à Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT;
- f) Quem não cumprir os requisitos formais para participação neste Pregão;
- g) Agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- h) Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; (art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

- i) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo; (art. 14, I e II e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- j) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação ou contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; (art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- k) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- l) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si; (art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- m) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- n) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- o) Aqueles que se enquadrem nas demais vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual o Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>) permite a identificação dos participantes do certame licitatório.

7.6. Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique em Inelegibilidade - CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha ser implantado e ainda no cadastro unificado de licitantes (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), bem como na “lista suja” de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência¹, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

7.7. Havendo qualquer impedimento, a licitante será, automaticamente, excluída da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

8. CONSÓRCIO

8.1. Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

- a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

¹ Disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf

- c) Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro de preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no art. 15, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (Art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

8.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato. (Art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9. COOPERATIVA

9.1. Nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pessoa jurídica organizada em forma de cooperativa poderá participar da licitação quando:

- a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 5.764, de 1971, a Lei Federal nº 12.690, de 2012, e a Lei Complementar Federal nº 130, de 2009;
- b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- d) O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei Federal nº 12.690, de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

10.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2. As impugnações e os esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica pelo envio de mensagem eletrônica para o endereço: compras@campoverde.mt.gov.br.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem e nem interrompem os prazos previstos no certame licitatório.

10.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

10.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, disponível no endereço eletrônico: <https://www.campoverde.mt.gov.br/> (art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.6. Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus Anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus Anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

10.8. Mesmo que a impugnação não seja conhecida, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11. CREDENCIAMENTO

11.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet.

11.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.3. A participação do licitante no Pregão se dará exclusivamente através de *Home Broker*², o qual deverá manifestar em campo próprio da plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

11.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, e o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.5. O acesso do licitante ao Pregão, em sua forma eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão ao Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

11.6. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>) e à Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.7. O cadastramento do licitante junto a plataforma onde ocorrerá a disputa no presente Pregão implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

11.8. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

11.9. A não declaração, no momento do credenciamento, da licitante em referência Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

² *Home Broker* é um sistema que permite a negociação por meio da Internet de uma forma simples e rápida

11.10. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame, em especial quanto à tipificação prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.11. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

12. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

12.1. O cadastramento de proposta(s) somente será possível após o cadastramento no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, na forma estabelecida no item “13 - CREDENCIAMENTO” deste Edital.

12.2. A proposta de preços com o preço unitário/total para o item único, deverá ser enviada em formulário específico, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa da licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no prazo indicado no item “4 - DATA E HORÁRIO”.

12.3. O registro de proposta eletrônica vinculada ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) Garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública;
- c) Compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (Anexo I);
- d) Impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;
- e) Submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos;
- f) Obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4. As propostas registradas no “Sistema” NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, sob pena de desclassificação.

12.5. Quando do cadastramento da proposta, a licitante poderá parametrizar seu preço final mínimo, obedecida a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.6. Os lances serão de envio automático pelo sistema, que respeitará o preço final mínimo, bem como o intervalo de que trata o item anterior.

12.7. O preço final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de lances, porém, não poderá ser superior a lance já registrado por ela no sistema.

12.8. As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12.9. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

12.10. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente apresentadas.

12.11. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de serviços com características e quantidades diferentes das indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

12.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

12.13. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, bem como, na legislação aplicável, inclusive a Lei Federal nº 8.078, de 1990.

12.14. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

12.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens.

12.16. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame não cabe, em nenhuma hipótese, desistência de proposta.

12.17. Nenhuma proposta ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e, conseqüentemente, desclassificação da proposta.

12.18. A PROPOSTA deverá ser lançada na plataforma LICITANET, não aceita anexar e poderá optar pelo lance manual ou automático (maiores informações com o suporte da plataforma)

13. CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. O cadastramento dos documentos de habilitação somente será possível após o cadastramento no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, na forma estabelecida no item “13 - CREDENCIAMENTO” deste Edital.

13.2. As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

13.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão acrescentar ou substituir a documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

13.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a), e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

14. ABERTURA DA SESSÃO

14.1. Na data e horário previstos no item “4 - DATA E HORÁRIO” deste Edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente pelo sistema.

14.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento das propostas e em relação à proposta mais bem classificada.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes, vedada outra forma de comunicação.

15. FORMULAÇÃO DE LANCES

15.1. Aberta a etapa competitiva - sessão pública - as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.2. Os lances serão ofertados pelo valor unitário/total do item/lote.

15.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

- 15.4.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 15.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 15.6.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico; porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, igual ou superior à melhor oferta registrada (art. 56, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 15.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 15.8.** Caso seja ofertado lance inconsistente ou inexecutável, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema.
- 15.9.** Como medida excepcional, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, que implicará a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 15.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 15.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 15.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 15.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 15.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 15.15.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.
- 15.16.** Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecutável, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance, caso confirme a exatidão do lance registrado.
- 15.17.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 15.18.** As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, durante a sessão pública do Pregão, sendo vedada a identificação do seu detentor.
- 15.19.** após a fase de lances o sistema/licitane abre 10 minutos para recurso, **FAVOR DESCONSIDERAREM ESSA FASE**, em nossas licitações existe somente uma fase de lances que é após a juntada da proposta de preço final e documentos de habilitação .

16. DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

- 16.1.** No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 16.2.** Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, com

no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

17. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 fica limitada às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

17.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, observado o disposto nos art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.3. Após a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME ou EPP, e das demais ME ou EPP na ordem de classificação, que será disponibilizada automaticamente nas telas do(a) Pregoeiro(a) e do fornecedor e encaminhada em mensagem por meio de *chat*.

17.4. Quanto aos ITENS, na fase de PROPOSTA será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às ME's e EPP's, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de médio ou grande porte e haja proposta apresentada por ME/EPP de valor até 10% (dez por cento) superior ao da melhor proposta, oportunidade em que o Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>), automaticamente, procederá da seguinte forma:

- a) A ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, atendidas as exigências deste Edital e seus Anexos, será reclassificada como melhor proposta do certame;
 - b) Não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada através do sistema na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 (cinco) minutos;
 - c) Havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, exercerá tal direito prioritariamente aquela cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema primeiramente;
 - d) O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do “chat”, convocando a ME/EPP mais bem classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decadência do direito concedido;
 - e) Na hipótese em que nenhuma dos licitantes exerça o direito de tratamento diferenciado, será mantida a ordem classificatória do certame.
- 17.5.** Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, conforme as seguintes regras:
- a) Em se tratando de ME/EPP com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada, julgando-se “habilitada” no certame empresa(s) nessa situação;

- b) Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;
- c) A não regularização da documentação fiscal, social ou trabalhista, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos;
- d) No caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

17.6. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sediados no município de Campo Verde, serão beneficiadas em 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme Art. 48, §3º da Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, com o intuito de fomentar a economia local, no que tange a renda, geração de empregos e distribuição de riquezas de nosso município, uma vez que o contribuinte/cidadão local irá participar das receitas públicas utilizadas em seu próprio benefício, da qual ele é usuário constante de serviços e utilidade públicas prestadas ou postas a sua disposição, em contrapartida o Município demanda por suprimentos para materializar suas atividades finalísticas e dará retorno ao contribuinte, permanecendo assim os recursos vinculados em nossa cidade, privilegiando o mercado local em lotes até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

18. EMPATE FICTO

18.1. Se o melhor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de ME ou EPP, o sistema facultará a estas o exercício do direito de preferência para fins de desempate, conforme determina o art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, momento no qual a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de **5 (cinco)** minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, consoante determina o art. 45, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

18.2. O direito de preferência de que trata o item anterior será concedido da seguinte forma:

- a) Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor; e
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.3. Se houver equivalência de valores apresentados pelas ME's ou EPP's, que se encontrem no intervalo estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.4. Caso a ME ou EPP convocada decline de exercer o direito de preferência, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, na ordem de classificação.

18.5. Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema disponibilizará nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a). Não havendo êxito ou não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

19. EMPATE REAL

19.1. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desde que não se enquadre em situação prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, serão utilizados os critérios de

desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem, mesmo não havendo envio de lances na fase competitiva.

19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos produtos produzidos por:

- a) Empresas brasileiras;
- b) Empresas estabelecidas no território de Mato Grosso;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 2009.

20. CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

20.1. Encerrada a etapa de lances, após observado o disposto no item **“8 - CONSÓRCIO”** deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) solicitará, no prazo de 2 (duas) horas, o envio da proposta classificada em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado, e se necessário, dos documentos complementares, que será julgada pelo critério de menor preço unitário/total por item/lote e realizará a verificação da conformidade da proposta em relação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo para a contratação, conforme definido neste edital.

21. NEGOCIAÇÃO

21.1. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

21.2. Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar apresente preço superior ao máximo para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

21.3. No caso de desclassificação da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (art. 61, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

21.4. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao valor final aceito pelo(a) Pregoeiro(a) após a devida negociação, deverá ser anexada ao sistema eletrônico após solicitação do(a) Pregoeiro(a) pela opção "Convocar Anexo", no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

22. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

22.1. Será desclassificada a proposta, que (art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis (abaixo de 50%) e não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) Com preço superior ao estimado para a contratação;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

22.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação e se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas (Acórdão 1217/2023 Plenário - TCU).

22.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

23. INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA

23.1. É considerado indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

23.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- b) Verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
- c) Levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Previdência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- f) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- h) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) Estudos setoriais;
- j) Análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento dos produtos; e
- k) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

23.3. A inexecuibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

23.4. A inexecuibilidade da proposta será considerada quando a diligência comprovar que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta, bem como se inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

24. PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

24.1. Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital.

24.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

24.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem substancialmente as propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

24.4. Caso haja necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, sendo a ocorrência registrada em ata e disponibilizada no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

24.5. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao último lance ofertado pela licitante e, se necessário, com os documentos complementares solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverá ser

anexada ao sistema eletrônico após a solicitação pela opção “Convocar Anexo”, no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

24.6. O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, quando:

- a) Solicitado pela licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou
- b) De ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

24.7. A proposta de preços deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

- a) Não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;
- b) Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social do licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo;
 - i. A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.
- c) Conter cotação de preço unitário e total para o item/lote ofertado, em moeda corrente nacional (Real), incluídos todos os tributos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes, conforme Modelo de Proposta previsto no Anexo VI deste Edital;
 - i. Os custos relacionados ao fornecimento do objeto deverão ser detalhados para efeito de eventual reequilíbrio dos preços contratados;
 - ii. O preço unitário/total máximo para o item/lote é o que consta do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- d) Conter a marca e, se existir, informar o modelo;
 - i. Será aceita a oferta de produtos com marcas diferentes da marca de referência, desde que apresentem qualidade igual ou superior, observado o art. 42 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- e) Indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente ao fornecimento dos materiais, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa, liquidação do objeto contratado e realização do pagamento.

24.8. A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto ao prazo de entrega e condições de garantia, conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital, bem como quanto ao prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

25. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

25.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

25.2. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao novo valor por ela ofertado, em até 2 (duas) horas, bem como as especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

25.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

25.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

25.6. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante (**somente em caso de extrema necessidade**) comprovando a real necessidade formulada antes de findo o prazo, onde o agente irá analisar se prorroga ou não.

25.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

25.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

25.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

25.10. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta do licitante vencedor e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A(s) negociação(ões) será(ão) realizada(s) por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

25.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

25.12. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

25.13. Encerrada a fase de lance, (a) Pregoeiro(a) abrirá o prazo de 02 (duas) horas para que a empresa vencedora anexe na plataforma a proposta final e toda a documentação exigida no edital, caso não faça chamara o segundo e assim sucessivamente.

26. HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

26.1. O licitante classificado em primeiro lugar na fase de propostas deverá encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Qualificação Técnica (se necessário);
- c) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- d) Outros Documentos.

26.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após a fase de recurso das propostas mais vantajosas, onde as mesmas se dão após os lances, no prazo de 02 (duas) horas, que será aberto pelo (a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO (A) responsável pelo certame.

26.3. A documentação de habilitação poderá ser:

- a) Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração (art. 70, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); e
- a) substituída por registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Instrução Normativa nº 3, de 2018, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

26.4. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

26.5. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

26.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor

juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

26.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

26.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP³, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS⁴, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa⁵, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- d) Sistema de Inabilitados e Inidôneos⁶, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

26.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

26.10. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, seguindo os seguintes procedimentos:

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação;
- c) Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- d) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

26.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

26.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

³ Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>

⁴ Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>

⁵ Disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

⁶ Disponível em <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:115251089840080:::>

26.13. Somente poderá haver a prorrogação no prazo do item anterior, caso o licitante solicite sua prorrogação dentro do tempo limite concedido.

26.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

26.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

26.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

26.17. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.18. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

26.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

26.20. Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

26.21. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

27. HABILITAÇÃO JURÍDICA

27.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), nos seguintes termos:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedades por ações, registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

27.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. (contrato social que forem anexados sem as alterações se houver ou consolidação ficaram INABILITADA)

28. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

28.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) O cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

28.2. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

28.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

28.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

29. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

29.1. Certidão de Falência e Concordata, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

29.2. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por empresa pública ou privada, indicando claramente que a empresa tenha fornecido/ prestado serviço objeto similar ao contratado.

29.4. Alvará de funcionamento para atividades de montagem de palco e/ ou instalação de som e iluminação.

29.5. Responsáveis técnicos com Registro junto ao CREA/MT (ou visto deste para os responsáveis de outras seccionais), para serviços de montagem de palco (**engenheiro civil/ arquiteto**), som e iluminação (**engenheiro elétrico/ técnico em eletrotécnica**).

30. OUTROS DOCUMENTOS

30.1. Apresentar declarações unificadas conforme modelo;

30.2. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

30.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

30.4. O

31. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

31.1. A proposta final do licitante habilitado e declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, se a assinatura não for digital;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) Conter os dados pessoais do responsável pela assinatura da contratação, devendo ser enviado cópia dos documentos pessoais e documento que comprove a representatividade.

31.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção administrativa à futura contratada, se for o caso.

31.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a futura contratada.

31.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos (art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

31.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

31.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

32. RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)

32.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ocorrerá após a análise da proposta final e habilitação e durará 10 minutos.

32.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

32.3. A aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) em face dos demais itens do objeto da licitação.

32.4. Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, e será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

32.5. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro(a) durante todo o certame licitatório, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus Anexos.

32.6. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o(a) Pregoeiro(a) fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

32.7. Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

- a) Seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;

- b) Seja intempestiva;
- c) Não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Pregoeiro(a) no certame; e/ou
- d) Seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

32.8. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata e da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, respectivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

32.9. Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

32.10. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso administrativo, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>).

32.11. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) por intermédio do e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou, nos dias úteis, pelo(s) telefone(s): **(66) 3419-1244 / (66) 3419-2067 / (66) 3419-4404**.

32.12. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema, no prazo legal, importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do(a) Pregoeiro(a) ou da Autoridade Superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", Constituição Federal de 1988).

32.13. Mesmo que o recurso administrativo não seja conhecida, a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

32.14. Não cabe RECURSO ADESIVO por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

32.15. Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

32.16. Na análise e julgamento do recurso administrativo, poderá o(a) Pregoeiro(a) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica competente, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

32.17. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:

- a) Reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou
- b) Manter inalterada a decisão recorrida.

32.18. Qualquer que seja a decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo será submetido, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), à apreciação da Autoridade Superior (art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), que poderá:

- a) Decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro(a); OU
- b) Determinar prévia emissão de parecer da área técnica e/ou jurídico para subsidiar sua decisão.

32.19. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. (art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

32.20. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

33. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

33.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

33.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

33.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório, de acordo com o endereço eletrônico registrado na proposta.

34. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

34.1. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

34.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

34.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

34.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

35. REGISTRO DE PREÇOS

35.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP (Anexo IV), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

35.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

35.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

35.4. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação da(s) penalidade(s) do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

35.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

35.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP (<https://pncp.gov.br/>) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

35.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

35.8. A Ata de Registro de Preços - ARP terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, limitada a 2 (dois) anos.

35.9. Em caso de prorrogação, será garantido o REAJUSTE previsto no item "37 - REAJUSTE".

35.10. Não serão aceitas propostas para registros de preços com indicação de quantidades inferiores àquelas previstas em cada item do objeto da presente licitação, como também não serão permitidos registros de mais de um preço por cada item do objeto.

35.11. Poderá haver ADESAO à ARP por qualquer órgão ou entidade pública não participante do presente certame licitatório, desde que observados os limites, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023).

35.12. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

35.13. É expressamente proibida a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP, com objetos semelhantes ao do presente SRP (art. 82, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

35.14. Não poderá haver acréscimo(s) no(s) quantitativo(s) registrado(s) na ARP.

35.15. Caberá à Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT o gerenciamento e controle da ARP no seu próprio interesse, como também a formalização, gestão e fiscalização de suas próprias contratações, observadas as atribuições e competências indicadas na Minuta da ARP (Anexo IV).

35.16. O Particular, titular do Registro de Preços, obriga-se a cumprir integralmente as obrigações contidas na ARP, salvo quando houver cancelamento ou rescisão do registro, submetendo-se às sanções administrativas previstas no item "38 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" em caso de inadimplência, observado o devido processo legal.

36. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

36.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

36.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

36.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

36.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

36.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

36.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

37. CONTRATAÇÃO

37.1. Previamente à contratação serão consultados os documentos de habilitação da empresa beneficiária da ARP, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, assim como serão verificadas as ocorrências impeditivas indiretas.

37.2. Na hipótese de irregularidades na habilitação, a empresa beneficiária da ARP deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula “41 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”.

37.3. Como condição para a efetivação da contratação, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de **02 (dois)** dias úteis contados a partir da convocação, o seguinte documento, se for o caso, de declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo VII da referida IN.

37.4. Nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Instrumento de Contrato a ser assinado será conforme minuta constante no Anexo VII.

37.5. Em caso de utilização da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia do Instrumento de Contrato à futura contratada, devendo esta ser devolvida assinada digitalmente, sem qualquer modificação, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de caracterização da conduta tipificada no art. 155, VI e/ou IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

37.6. A Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia da Ata de Registro de Preços e, em caso de utilização da ARP, o Instrumento de Contrato, devendo o mesmo dar o aceite em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de caracterização da conduta tipificada no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

37.7. Na hipótese de a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou o o Instrumento de Contrato no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem

de classificação para a celebração da contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções neste Edital, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis (art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

37.8. Caso nenhuma licitante aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, se for o caso, poderá (art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) Convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vista à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do ofertado pela adjudicatária;
- b) Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

37.9. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e em lei (art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

37.10. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a assinatura da ARP, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

37.11. Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios definidos neste Edital (art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

38. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DE LICITAÇÃO

38.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

38.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa compensatória:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas “a”, “d” e “f”;
- b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas “c”, “e” e “g”;
- c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas “b” e de “h” a “l”;

38.3. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

38.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

38.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão CONTRATANTE, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

38.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

38.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

38.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

38.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

38.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

38.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

38.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

38.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

38.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

38.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

38.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

39. PROTEÇÃO DOS DADOS NA LICITAÇÃO

39.1. Ao participar da presente licitação, e em atenção ao que dispõe o art. 7º, I, da Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), as licitantes ficam cientes e fornecem consentimento para que a Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, com base no previsto no art. 7º, II e III, c/c o art. 23 Lei Federal nº 13.709, de 2018, irá realizar o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de alguns de seus sócios, bem como compartilhá-los com órgãos de controle, observados os princípios previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção. Estão cientes ainda de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do art. 16, inciso I da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

39.2. A(s) licitante(s) e a Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT obrigam-se a cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.

39.3. As partes ficam obrigadas a comunicar UMA A OUTRA, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta licitação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

39.4. Para a execução do objeto, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD), na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a(s) Licitante(s) e seus representantes ficam cientes do acesso pela Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

40. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

40.1. A despesa decorrente do fornecimento objeto deste pregão, a princípio, correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, no Programa de Trabalho do ano Corrente, havendo a emissão do empenho respectivo apenas em caso de utilização da respectiva Ata de Registro de Preços.

41. DISPOSIÇÕES FINAIS

41.1. Em caso de divergência existente entre as especificações descritas no Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

41.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília / DF.

41.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

41.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

41.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

41.6. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e seus auxiliares proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

41.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

41.8. Será divulgada ata da sessão pública no Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>).

41.9. Os interessados/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas, não podendo alegar seu desconhecimento.

41.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

41.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

41.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

41.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

41.14. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

41.15. A Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.

41.16. Caso qualquer documento apresentado pela licitante tenha sido emitido em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente autenticado pela via consular ou registrado em cartório de títulos e documentos.

41.17. Se traduzido para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado, segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pela via consular.

41.18. O horário de atendimento presencial do protocolo administrativo da Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT é das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, no horário oficial de Mato Grosso (GMT -04:00).

42. FORO

42.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual de Campo Verde - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde - MT, 07 de junho de 2024.

Hélida B. M. P. Hubner
Agente de Contratação
PORTARIA N° 160/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DESENVOLVIDOS PELA MUNICIPALIDADE.**

02. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A realização dos eventos do Município shows nacionais, Festa Nordestina, Festa Junina, aniversário da cidade, desfile cívico de 07 de setembro, FESCCAN, NATAL E REVEILLON são eventos de suma importância para fomentar o desenvolvimento econômico, cultural e social de nossa região. Considerando a magnitude e complexidade desses eventos, a contratação de uma empresa especializada no aluguel de estruturas é essencial para garantir o sucesso e a segurança de todos os envolvidos. Nesse sentido, apresentamos a seguir as razões que embasam essa necessidade:

2.2. Expertise Especializada: Empresas especializadas possuem know-how e experiência na montagem, desmontagem e gestão de estruturas para eventos similares, o que garante eficiência e qualidade na execução, proporcionando maior segurança e conforto ao público, em relação aos serviços prestados.

2.3. Segurança e Confiabilidade: A contratação de uma empresa idônea assegura a conformidade com as normas de segurança e regulamentações pertinentes, minimizando riscos de acidentes e incidentes durante o evento.

2.4. Infraestrutura Adequada: Tais empresas dispõem de uma ampla variedade de estruturas modulares e equipamentos, capazes de atender às demandas específicas da feira, rodeio e shows, proporcionando conforto e praticidade aos participantes.

2.5. Planejamento Logístico: A expertise da empresa a ser contratada possibilitará um planejamento logístico detalhado, desde a entrega e montagem até a desmontagem e retirada das estruturas, garantindo a fluidez e eficiência do evento.

2.6. Customização e Personalização: Através da contratação de uma empresa especializada, é possível personalizar as estruturas de acordo com as necessidades e especificidades da feira, rodeio e shows, agregando valor e identidade ao evento.

2.7. Economia de Recursos: Contratar uma empresa especializada elimina a necessidade de investimentos em estruturas próprias, as quais a prefeitura não dispõe, resultando em economia de recursos financeiros e humanos para a organização do evento.

2.8. Atendimento às Expectativas: A reputação e o histórico de sucesso da empresa a ser contratada serão indicativos de sua capacidade de atender e superar as expectativas dos organizadores e dos participantes dos eventos em geral

2.9. Foco na Gestão do Evento: Ao delegar a montagem e gestão das estruturas a uma empresa especializada, os organizadores podem concentrar seus esforços na programação e na promoção do evento, maximizando seu impacto e alcance.

2.10. Valorização da Parceria Local: A contratação de uma empresa regional fortalece a economia local e valoriza os fornecedores e prestadores de serviço da comunidade, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da região.

2.11. Em virtude desses fatores, torna-se evidente a necessidade e a vantagem de contratar uma empresa especializada no aluguel de estruturas para a realização dos eventos em geral. A garantia de um evento seguro, eficiente e memorável para todos os envolvidos é o principal objetivo dessa medida, alinhado ao compromisso com a excelência e a satisfação dos participantes e da comunidade em geral.

03. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente licitação será na modalidade Pregão, conforme Lei 14.133/21, na forma ELETRÔNICO. Sua adjudicação será por lote;

3.2. A execução do objeto desta contratação será de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, realizada via modalidade de pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço.

04. DAS ESPECIFICAÇÕES

LOTE 01

ITEM	DA DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR M²	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE TRELIÇA Q15 Requisitos Mínimos: A estrutura da treliça Box Truss deverá ser de aço carbono ou alumínio;	1.000 METROS	R\$ 69,77	R\$ 69.770,00

Valor Estimado do Lote: R\$ 69.770,00 (Sessenta e nove mil e setecentos e setenta reais).

LOTE 02

ITEM	DA DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR M²	VALOR TOTAL
02	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE TRELIÇA Q20 Requisitos Mínimos: A estrutura da treliça Box Truss deverá ser de aço carbono ou alumínio;	1.000 METROS	R\$ 85,33	R\$ 85.330,00

Valor Estimado do Lote: R\$ 85.330,00 (Oitenta e cinco mil e trezentos e trinta reais).

LOTE 03

ITEM	DA DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR M²	VALOR TOTAL
03	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE TRELIÇA Q25 Requisitos Mínimos: A estrutura da treliça	1.000 METROS	R\$ 85,06	R\$ 85.060,00

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

	Box Truss deverá ser de aço carbono ou alumínio;			
--	--	--	--	--

Valor Estimado do Lote: R\$ 85.060,00 (oitenta e cinco mil e sessenta reais).**LOTE 04**

ITEM	DA DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR M²	VALOR TOTAL
04	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE TRELIÇA Q30 Requisitos Mínimos: A estrutura da treliça Box Truss deverá ser de aço carbono ou alumínio;	1.000 METROS	R\$ 81,66	R\$ 81.660,00

Valor Estimado do Lote: R\$ 81.660,00 (oitenta e um mil e seiscentos e sessenta reais).**LOTE 05**

ITEM	DA DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR M²	VALOR TOTAL
05	LOCAÇÃO DE CAMARINS PARA EVENTOS Requisitos Mínimos: A contratada deverá fazer a montagem e desmontagem das estruturas, bem como a manutenção caso necessário; compreende-se neste item a montagem de 2 (dois) camarins em OCTANORM, sendo no mínimo de 4x4 metros cada um, devidamente fechados, com ar condicionado em cada um e iluminação, 01 tomada 110v e 01 tomada 220v em cada sala; os camarins deverão estar suspensos do chão por plataformas ou material semelhante da mesma qualidade.	40 DIÁRIA	R\$ 5.955,33	R\$ 238.213,20

Valor Estimado do Lote: R\$ 238.213,20 (Duzentos e trinta e oito mil, duzentos e treze reais e vinte centavos).**LOTE 06**

ITEM	DA DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR M²	VALOR TOTAL
06	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO PARA EVENTOS Requisitos Mínimos: Fornecer fechamento com placas metálicas cegas de no mínimo 2,0 metros de altura e 2,5 metros de comprimento bem como sua montagem, desmontagem e manutenção durante a execução do objeto; o fechamento deverá possuir quantidade de portões de acordo com a necessidade, com entrada e saída, com espaço mínimo suficiente para passagem de micro-ônibus;	2.000 METROS	R\$ 78,28	R\$ 156.560,00

Valor Estimado do Lote: R\$ 156.560,00 (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos e sessenta reais).

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

LOTE 07

ITEM	DA DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR M²	VALOR TOTAL
07	LOCAÇÃO DE GRADE INIBIDORA (BARRICADA) Requisitos Mínimos: Fornecer guarde-reio (barricada) com estrutura metálica de no mínimo 1,20 metros de altura, bem como sua montagem, desmontagem e manutenção durante a execução do objeto;	400 METROS	R\$ 80,66	R\$ 32.264,00

Valor Estimado do Lote: R\$ 32.264,00 (Trinta e dois mil e duzentos e sessenta e quatro reais).**LOTE 08**

ITEM	DA DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR M²	VALOR TOTAL
08	LOCAÇÃO DE CAMAROTE – PEQUENO PORTE Requisitos Mínimos: Camarote: Fornecer estrutura de Camarote com 20 metros de comprimento com 10 metros de largura, altura de 1,50m com capacidade máxima para 250 pessoas. Coberto com tenda, revestimento em lona PVC impermeável, antichamas, piso composto de estrutura resistente, com duas escadas de acesso com corrimão, guarda corpo 4 lados; Segurança e Normatização: Fornecer, extintores, fita amarela refletiva nas escadas, e todas as demais placas e/ou sinalização necessária para estar de acordo com a norma vigente do corpo de bombeiros em até 2 dias após solicitação via e-mail ou ofício;	10 DIÁRIA	R\$ 42.187,74	R\$ 421.877,40

Valor Estimado do Lote: R\$ 421.877,40 (Quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).**LOTE 09**

ITEM	DA DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR M²	VALOR TOTAL
------	----------------------	--------	----------	-------------

09	LOCAÇÃO DE PALCO MODELO DUAS ÁGUAS 8X12 METROS Requisitos mínimos: Palco: Para fins de cálculo do tamanho, será levado em consideração o tablado, ou seja, o piso montado, não sendo levado em consideração ambientes em anexos, como: House Mix ou espaços para caixas de som ou sua cobertura; o tamanho deverá ter 8 (oito) metros de profundidade, por 12 (doze) metros de largura (frente), no mínimo 10 metros de altura (do solo até a cobertura) e altura do solo ao piso de no mínimo 2 (dois) metro; a estrutura deverá ser de treliça com tamanho mínimo de Q30 ou P30. Do piso: Deverá ser em compensado naval antiderrapante 18mm, sem buracos ou desníveis, e possuir revestimento de piso modular antichamas. Cobertura: Fornecer cobertura da parte superior completa em lona, e nas laterais e fundo o palco necessita ser todo fechado com material ortofônico de cor escura, de modo que a chuva não molhe a parte interna da estrutura. Estruturas anexas: Fornecer duas torres para P.A FLY - torre delay, em treliça de alumínio Q30 ou P30, agregadas ao palco, com altura de 10 metros, sendo 1 (uma) torre em cada lado do palco, com capacidade de suportar todos os itens de sonorização descritos neste processo de licitação; Ao lado, também agregado a estrutura, Possuir 2 (duas) torres em Q30 ou P30, para receber painel de led	20 DIÁRIA	R\$ 19.933,33	R\$ 398.666,60
----	---	--------------	---------------	----------------

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

	ou lona de divulgação, medindo 10 (dez) metros de altura, por 3 (três) metros de largura (frente), em caixaria, sendo 1 (uma) de cada lado do palco; Possuir House Mix de no mínimo 3x2, área de serviço com no mínimo 4x4; possuir no mínimo 2 (duas) escadas com corrimão e guarda corpo e possuir grid interno para suporte de iluminação; disponibilizar 8 (oito) plataforma pantográfica. Segurança e Normatização: Fornecer placas de emergência e lâmpadas de emergência nos padrões estabelecidos pelas normas do corpo de bombeiros; 2 (dois) extintores ABC 6kg dentro do prazo de validade e lacrado; aterramento do palco; saia do palco na cor preta; guarde-reio à frente e ao fundo do palco, circulando-o; guarde-reio em cima do palco em toda a extensão lateral e traseira; fita amarela refletiva nas escadas e na frente do palco; nas estacas e travas do palco, possuir equipamento adequado para segurança contra choques físicos (ex. pneus); Fechamento: Fornecer fechamento com placas metálicas de no mínimo 2 metros de altura, circundando todo o fundo do palco e/ou camarins, com área mínima de 440m² impossibilitando a entrada de pessoas não autorizadas nessa área; o fechamento deverá possuir portão de entrada e saída com espaço mínimo suficiente para passagem de micro-ônibus;			
--	--	--	--	--

Valor Estimado do Lote: R\$ 398.666,66 (Trezentos e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

LOTE 10

ITEM	DA DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR M²	VALOR TOTAL
10	LOCAÇÃO DE PALCO MODELO DUAS ÁGUAS 10X14 METROS Requisitos mínimos: Palco: Para fins de cálculo do tamanho, será levado em consideração o tablado, ou seja, o piso montado, não sendo levado em consideração ambientes em anexos, como: House Mix ou espaços para caixas de som ou sua cobertura; o tamanho deverá ter 10 (dez) metros de profundidade, por 14 (catorze) metros de largura (frente), no mínimo 10 metros de altura (do solo até a cobertura) e altura do solo ao piso de no mínimo 2 (dois) metro; a estrutura deverá ser de treliça com tamanho mínimo de Q30 ou P30. Do piso: Deverá ser em compensado naval antiderrapante 18mm, sem buracos ou desníveis, e possuir revestimento de piso modular antichamas. Cobertura: Fornecer cobertura da parte superior completa em lona, e nas laterais e fundo o palco necessita ser todo fechado com material ortofônico de cor escura, de modo que a chuva não molhe a parte interna da estrutura. Estruturas anexas: Fornecer duas torres para P.A FLY - torre delay, em treliça de alumínio Q30 ou P30, agregadas ao palco, com altura de 10 metros, sendo 1 (uma) torre em cada lado do palco, com capacidade de suportar todos os itens de sonorização descritos neste	20 DIÁRIA	R\$ 25.662,96	R\$ 513.259,20

	processo de licitação; Ao lado, também agregado a estrutura, Possuir 2 (duas) torres em Q30 ou P30, para receber painel de led ou lona de divulgação, medindo 10 (dez) metros de altura, por 3 (três) metros de largura (frente), em caixaria, sendo 1 (uma) de cada lado do palco; Possuir House Mix de no mínimo 3x2, área de serviço com no mínimo 4x4; possuir no mínimo 2 (duas) escadas com corrimão e guarda corpo e possuir grid interno para suporte de iluminação; disponibilizar 10 (dez) plataforma pantográfica. Segurança e Normatização: Fornecer placas de emergência e lâmpadas de emergência nos padrões estabelecidos pelas normas do corpo de bombeiros; 2 (dois) extintores ABC 6kg dentro do prazo de validade e lacrado; aterramento do palco; saia do palco na cor preta; guarde-reio à frente e ao fundo do palco, circulando-o; guarde-reio em cima do palco em toda a extensão lateral e traseira; fita amarela refletiva nas escadas e na frente do palco; nas estacas e travas do palco, possuir equipamento adequado para segurança contra choques físicos (ex. pneus); Fechamento: Fornecer fechamento com placas metálicas de no mínimo 2 metros de altura, circundando todo o fundo do palco e/ou camarins, com área mínima de 528m² impossibilitando a entrada de pessoas não autorizadas nessa área; o fechamento deverá possuir portão de entrada e saída com espaço mínimo suficiente para			
--	---	--	--	--

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

	passagem de micro-ônibus;			
--	---------------------------	--	--	--

Valor Estimado do Lote: R\$ 513.259,20 (Quinhentos e treze mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos).**LOTE 11**

ITEM	DA DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR M²	VALOR TOTAL
11	LOCAÇÃO DE PALCO MODELO DUAS ÁGUAS 12X16 METROS Requisitos mínimos: Palco: Para fins de cálculo do tamanho, será levado em consideração o tablado, ou seja, o piso montado, não sendo levado em consideração ambientes em anexos, como: House Mix ou espaços para caixas de som ou sua cobertura; o tamanho deverá ter 12 (doze) metros de profundidade, por 16 (dezesesseis) metros de largura (frente), no mínimo 10 metros de altura (do solo até a cobertura) e altura do solo ao piso de no mínimo 2 (dois) metro; a estrutura deverá ser de treliça com tamanho mínimo de Q30 ou P30. Do piso: Deverá ser em compensado naval antiderrapante 18mm, sem buracos ou desníveis, e possuir revestimento de piso modular antichamas. Cobertura: Fornecer cobertura da parte superior completa em lona, e nas laterais e fundo o palco necessita ser todo fechado com material ortofônico de cor escura, de modo que a chuva não molhe a parte interna da estrutura. Estruturas anexas: Fornecer duas torres para P.A FLY - torre delay, em treliça de alumínio Q30 ou P30, agregadas ao palco, com altura de 10 metros, sendo 1 (uma) torre em cada	25 DIÁRIA	R\$ 30.475,00	R\$ 761.875,00

	lado do palco, com capacidade de suportar todos os itens de sonorização descritos neste processo de licitação; Ao lado, também agregado a estrutura, Possuir 2 (duas) torres em Q30 ou P30, para receber painel de led ou lona de divulgação, medindo 10 (dez) metros de altura, por 3 (três) metros de largura (frente), em caixaria, sendo 1 (uma) de cada lado do palco; Possuir House Mix de no mínimo 3x2, área de serviço com no mínimo 4x4; possuir no mínimo 2 (duas) escadas com corrimão e guarda corpo e possuir grid interno para suporte de iluminação; disponibilizar 15 (quinze) plataforma pantográfica. Camarim: Deverá fazer a montagem e desmontagem das estruturas, bem como a manutenção caso necessário; compreende-se neste item a montagem de 2 (dois) camarins em OCTANORM, sendo no mínimo de 4x4 metros cada um, devidamente fechados, com ar condicionado em cada um e iluminação; os camarins deverão estar suspensos do chão por plataformas ou material semelhante da mesma qualidade. Segurança e Normatização: Fornecer placas de emergência e lâmpadas de emergência nos padrões estabelecidos pelas normas do corpo de bombeiros; 2 (dois) extintores ABC 6kg dentro do prazo de validade e lacrado para o palco e 1 (um) para os camarins; aterramento do palco; saia do palco na cor preta; guarde-reio à frente e ao fundo do palco, circulando-o; guarde-reio em cima do			
--	--	--	--	--

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

	palco em toda a extensão lateral e traseira; fita amarela refletiva nas escadas e na frente do palco; nas estacas e travas do palco, possuir equipamento adequado para segurança contra choques físicos (ex. pneus); Fechamento: Fornecer fechamento com placas metálicas de no mínimo 2 metros de altura, circundando todo o fundo do palco e/ou camarins, com área mínima de 806m² impossibilitando a entrada de pessoas não autorizadas nessa área; o fechamento deverá possuir portão de entrada e saída com espaço mínimo suficiente para passagem de micro-ônibus;			
--	--	--	--	--

Valor Estimado do Lote: R\$ 761.875,00 (Setecentos e sessenta e um mil e oitocentos e setenta e cinco reais).**LOTE 12**

ITEM	DA DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR M²	VALOR TOTAL
12	LOCAÇÃO DE PALCO MODELO DUAS ÁGUAS 16X21 METROS Requisitos mínimos: Palco: Para fins de cálculo do tamanho, será levado em consideração o tablado, ou seja, o piso montado, não sendo levado em consideração ambientes em anexos, como: House Mix ou espaços para caixas de som ou sua cobertura; o tamanho deverá ter 16 (dezesesseis) metros de profundidade, por 21 (vinte um) metros de largura (frente), no mínimo 10 (dez) metros de altura (do solo até a cobertura) e altura do solo ao piso de no mínimo 3 (três) metros; a estrutura deverá ser de treliça com tamanho mínimo de R38 e P30 com capacidade para 1,5 toneladas; além disso os pés deverão ser	20 DIÁRIA	R\$ 49.601,85	R\$ 992.037,00

	montados em formato caixarias P30 e usando contêiner de água para fixação. Do piso: Deverá ser em compensado naval antiderrapante 18mm, sem buracos ou desníveis, e possuir revestimento de piso modular antichamas. Cobertura: Fornecer cobertura da parte superior completa em lona, e nas laterais e fundo o palco necessita ser todo fechado com material ortofônico de cor escura, de modo que a chuva não molhe a parte interna da estrutura. Estruturas anexas: Possuir 1 (uma) testeira medindo 21 (vinte um) metros de largura por 2 (dois) metros de altura, 1 (uma) área de serviço em P30 medindo 9 (nove) metros por 6.75 metros fechada em U, 2 (duas) lateral de palco em P30 para receber painel de led e luz medindo 10 metros de largura, por 3 (três) metros de profundidade e 10 (dez) metros de altura, todo em caixaria e usando tonel de água para fixação; 2 (duas) escadas com corrimão e guarda corpo e possuir grid interno para suporte de iluminação; disponibilizar 15 (quinze) plataforma pantográfica; House Mix de no mínimo 5 metros de largura por 4 (quatro) metros de profundidade e estar a 0,40 (quarenta) centímetros do chão. Camarim: Deverá fazer a montagem e desmontagem das estruturas, bem como a manutenção caso necessário; compreende-se neste item a montagem de 2 (dois) camarins em OCTANORM, sendo no mínimo			
--	---	--	--	--

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

	de 5x5 metros cada um, devidamente fechados, com ar condicionado em cada um e iluminação; os camarins deverão estar suspensos do chão por plataformas ou material semelhante da mesma qualidade. Segurança e Normatização: Fornecer placas de emergência e lâmpadas de emergência nos padrões estabelecidos pelas normas do corpo de bombeiros; 4 (quatro) extintores ABC 6kg dentro do prazo de validade e lacrado para o palco e 2 (dois) para os camarins; aterramento do palco; saia do palco na cor preta; guarde-reio à frente e ao fundo do palco, circulando-o; guarde-reio em cima do palco em toda a extensão lateral e traseira; fita amarela refletiva nas escadas e na frente do palco; nas estacas e travas do palco, possuir equipamento adequado para segurança contra choques físicos (ex. pneus); Fechamento: Fornecer fechamento com placas metálicas de no mínimo 2 metros de altura, circundando todo o fundo do palco e/ou camarins, com área mínima de 1000m² impossibilitando a entrada de pessoas não autorizadas nessa área; o fechamento deverá possuir portão de entrada e saída com espaço mínimo suficiente para passagem de micro-ônibus;			
--	--	--	--	--

Valor Estimado do Lote: R\$ 992.037,00 (Novecentos e noventa e dois mil e trinta e sete centavos).**LOTE 13**

ITEM	DA DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR M ²	VALOR TOTAL
13	LOCAÇÃO DE COBERTURA 20 x 50	10 DIÁRIA	R\$ 67.630,00	R\$ 675.300,00

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

	Requisitos Mínimos: Para fins de cálculo do tamanho, será levado em consideração a área de cobertura. O tamanho deverá ter 50 (Cinquenta) metros de profundidade, por 20 (vinte) metros de largura (frente), no mínimo 10 (dez) metros de altura (do solo até a cobertura). Cobertura: Fornecer cobertura da parte superior completa em lona, de modo que a chuva não molhe a parte interna da estrutura. Toda a estrutura deverá ser montada em alumínio ou aço Q30, P30 ou similar, com formado de duas águas. Segurança e Normatização: Fornecer placas de emergência e lâmpadas de emergência nos padrões estabelecidos pelas normas do corpo de bombeiros; 3 (três) extintores ABC 6kg dentro do prazo de validade e lacrado, guarde-reio ao redor, circulando-o; nas estacas e travas, possuir equipamento adequado para segurança contra choques físicos (ex. pneus);			
--	--	--	--	--

Valor Estimado do Lote: R\$ 675.300,00 (Seiscentos e setenta e cinco mil e trezentos reais).

LOTE 14

ITEM	DA DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR M²	VALOR TOTAL
14	LOCAÇÃO DE SOM ACIMA DE 5.000 PESSOAS Requisitos Mínimos: Som: 8 (dois) graves de 700w de potência com 2 (dois) alto-falantes de 18"; 16 (duas) lines com 2 (dois) Alto falantes 10" para frequência média-baixa, 2 (dois) Alto Falantes 6" para frequência média-alta e 2 (dois) Driver 1" com guia de ondas para	15 DIÁRIA	R\$ 26.407,03	R\$ 396.105,45

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

	agudos; 1 (uma) mesa de som digital com no mínimo 48 canais; 4 (quatro) monitor SM400; fornecer no mínimo 20 (cinco) microfones de voz com ou sem fio com qualidade similar a marca SHURE ou superior; 6 microfone auricular com qualidade similar à da marca SUNNHEISER ou superior; fornecer no mínimo 5 (cinco) pedestais com cachimbo para microfone; 1 (um) kit completo de microfone para bateria, sendo no mínimo microfones 7 (sete); 2 (duas) caixas ativas de no mínimo 200w ou similares para uso como retorno de som; Instrumento: 1 (um) tapete para bateria; 1 (um) corpo de bateria, incluindo bumbo, tons, banco e ferragens; 3 (três) ou mais extensões de energia tipo filtro de linha com 3 tomadas à disposição dos artistas para uso no palco; 1 (um) cubo para contrabaixo mínimo de 400w.			
--	--	--	--	--

Valor Estimado do Lote: R\$ 396.105,45 (Trezentos e noventa e seis mil, cento e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

LOTE 15

ITEM	DA DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR M²	VALOR TOTAL
15	LOCAÇÃO DE LUZ TIPO ACIMA DE 5.000 PESSOAS Iluminação: Fornecer no mínimo estrutura de treliça de aço ou alumínio com tamanho Q25, mínimo de 3,5 metros de altura em formato de gol; 8 (oito) canhões ParLed RGBW; 1 (uma) mesa de luz; 1 (um) rack; 1 (uma) máquina de fumaça com fluído para no mínimo 3 horas de ação. Parte Técnica: Fornecer funcionários técnicos devidamente identificado para realização da parte técnica e operacional dos equipamentos, bem como o auxílio aos	15 DIÁRIA	R\$ 26.130,00	R\$ 391.950,00

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

	artistas, estes funcionários deverão permanecer durante toda a realização do evento.			
--	--	--	--	--

Valor Estimado do Lote: R\$ 391.950,00 (Trezentos e noventa e um mil e novecentos e cinquenta reais).**LOTE 16**

ITEM	DA DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR M²	VALOR TOTAL
16	LOCAÇÃO DE SOM ACIMA DE 10.000 PESSOAS Requisitos Mínimos: GERENCIAMENTO DE SISTEMAS – P.A 01 (um) console digital, com no mínimo 48 canais, devendo ser semelhante ou melhor aos modelos: AVID MIX S6L, DIGICO SD8, SD10, SD12, QUANTUM 225 ou 338, PM7 OU PM10. 02 (dois) Gerenciador de PA com três vias estéreo; 01 (um) Sistema de comunicação: P.A/MONITOR. 02 (dois) Isoladores (WHIRLWIND ou EAM); 01 (um) processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas; 01 (um) Notebook para cd e mp3; 01 Amplificador de Fones 08 vias; EQUIPAMENTOS - MAIN P.A 08 (oito) Caixas de grave dupla 2.000 watts RMS cada, montadas a frente do palco; 16 (dezesesseis) Caixas line array 02 ou 03 vias de 800 watts RMS cada com sistema FLY, sendo 08 (oito) por lado do palco; EQUIPAMENTOS – OUT FILL 12 (doze) Caixas line array 02 ou 03 vias de 800 watts RMS cada com sistema FLY, sendo 06 (seis) por lado do palco;	15 DIÁRIA	R\$ 25.566,66	R\$ 383.499,90

GERENCIAMENTO DE SISTEMAS – MONITOR 01 (um) console digital com no mínimo 48 canais, devendo ser semelhante ou melhor aos modelos: YAMAHA PM5D-RH, CL5 COM 2 RIO3224-D2; 01 (um) processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas, para o front fill, side fill, e demais monitores; 04 (quatro) sistemas de monitor in-ear sem fio contendo 1 transmissor com no mínimo 2 frequências em UHF e 1 receptor com no mínimo 2 frequências em UHF, incluindo fone auricular; 01 (um) sistema de monitor com fio de 8 canais, incluindo cabos longos e headphones para cada canal; EQUIPAMENTOS - MONITOR FRONT FILL 05 (cinco) caixas de monitor dual 12” 400watts RMS; SIDE FILL 04 (QUATRO) line array 02 ou 03 vias de 800 watts RMS, metade em cada lado; 02 (DOIS) subwoofers por lado de 2.000 watts RMS de 18” ou 21”, metade em cada lado; 04 (quatro) caixas de monitor dual 12” 400watts RMS, metade em cada lado; Deverão ser semelhantes ou melhores aos modelos: JBL, D&B, DAS AERO 40, FZJ15 – , LS ÁUDIO . BACKLINE			
---	--	--	--

0 (duas) caixas para contra baixo com 08 falantes de 10" ou 01 falante de 15" e 04 de 10"; 0(duas) caixa industrializada para guitarra com 04 falantes de 12" 01 (dois) amplificador para contra baixo com compressor e 200 watts; 01 (dois) amplificador para guitarra tipo cabeçote, valvulados, com REVERB e 100 watts. 01 (dois) amplificadores para guitarra tipo combo, valvulado, com REVERB, 70 watts; Deverão ser semelhantes ou melhores aos modelos: JBL, D&B, DAS AERO 40, FZJ15 – Atual, LS ÁUDIO ou SL LINE. EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 25 (vinte e cinco) pedestais; 10 (dez) garras; 05 (cinco) sub multicabos de 12 vias; 25 (vinte e cinco) microfones dinâmicos; 05 (cinco) microfones condensadores; 01 (um) kit de microfone para bateria; 04 (quatro) microfones tipo headset com condensadores cardioide completos com bodypack; 03 (três) sistemas de microfone sem fio UHF completos com bodypack; 10 (dez) Direct Box ativas e passivas; 20 (vinte) Réguas de AC com 5 tomadas; 01 (um) Kit CDJ; SE NECESSÁRIO, DISPONIBILIZAR 01 (uma) bateria com Bumbo de 22", caixa 14", ton tons de 12" 13" e 16" (com peles em perfeito estado e peles			
---	--	--	--

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

	reservas), com as seguintes ferragens: 01 estante de caixa, 01 máquina de chimbau, 01 banco, 04 estantes de pratos incluindo 2 pedais de bumbo;			
--	---	--	--	--

Valor Estimado do Lote: R\$ 383.499,90 (Trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

LOTE 17

ITEM	DA DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR M²	VALOR TOTAL
17	LOCAÇÃO DE ILUMINACAO ACIMA DE 10.000 PESSOAS Requisitos Mínimos: GERENCIAMENTO DE SISTEMAS – ILUMINAÇÃO 01 (uma) mesa comando DMX 4 universos 2048 canais; 01 (um) Rack de 12 canais de dimmer DMX; EQUIPAMENTOS – GRID 01 (um) Canhão SEGUIDOR – 9R ; 30 (trinta) Canhão de LED RGBWA-UV; 08 (oito) Canhão LED COB 200W 04 (quatro) Minibruts com 4 lâmpadas cada; 02 (duas) Máquina de fumaça 3000W DMX; 12 (doze) Moving bean 10R 260W; 12 (doze) Canhão – PAR 64 Branco; 10 (dez) Ribalta de led; 08 (oito) refletores elipsoidais 36°;	15 DIÁRIA	R\$ 24.296,66	R\$ 364.449,90

Valor Estimado do Lote: R\$ 364.449,90 (Trezentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

LOTE 18

ITEM	DA DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR M²	VALOR TOTAL
18	LOCAÇÃO DE SOM ACIMA DE 15.000 Requisitos Mínimos: GERENCIAMENTO DE SISTEMAS – P.A 01 (um) console digital, com no mínimo 48 canais, devendo ser semelhante ou melhor aos modelos: AVID MIX S6L, DIGICO, SD10, SD12, QUANTUM SD7 , 225 ou 338, PM7 OU PM10, DM7 , AVANTIS 02 (dois) Gerenciador de PA com três vias	50 DIÁRIA	R\$ 38.163,33	R\$ 1.908.166,50

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

estéreo; 01 (um) Sistema de comunicação: P.A/MONITOR. 02 (dois) Isoladores (WHIRLWIND ou EAM); 01 (um) processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas; 01 (um) Notebook para cd e mp3; 01 Amplificador de Fones 08 vias; EQUIPAMENTOS - MAIN P.A 16 (dezesesseis) Caixas de grave dupla 2.400 watts RMS cada, montadas a frente do palco; 32 (trinta e duas) Caixas line array 02 ou 03 vias de 800 watts RMS cada com sistema FLY, sendo 16 (dezesesseis) por lado do palco; EQUIPAMENTOS - OUT FILL 24 (vinte e quatro) Caixas line array 02 ou 03 vias de 800 watts RMS cada com sistema FLY, sendo 12 (doze) por lado do palco; EQUIPAMENTOS - TORRE DELAY 12 (doze) Caixas line array 02 ou 03 vias de 800 watts RMS cada com sistema FLY a 30m da house mix ; GERENCIAMENTO DE SISTEMAS – MONITOR 01 (um) console digital com no mínimo 48 canais, devendo ser semelhante ou melhor aos modelos: YAMAHA Rivage PM3 , PM7 , PM10 ,PM5D-RH, CL5 COM 2 RIO3224-D2; DM7 01 (um) processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas, para o front fill, side fill, e demais monitores; 04 (quatro) sistemas de monitor in-ear sem fio contendo 1 transmissor com no mínimo 2 frequências em UHF e 1 receptor com no mínimo 2 frequências em UHF, incluindo fone auricular; 01 (um) sistema de monitor com fio de 8 canais, incluindo cabos longos e headphones para cada canal; FRONT FILL 05 (cinco) caixas de monitor dual 12” 400watts RMS; EQUIPAMENTOS - MONITOR SIDE FILL 08 (oito) line array 02 ou 03 vias de 800 watts RMS, metade em cada lado; 04 (quatro) subwoofers por lado de 2.000 watts RMS de 18” ou 21”, metade em cada lado; 08 (oito) caixas de monitor dual 12” 400watts RMS, metade em cada lado; Deverão ser semelhantes ou melhores aos			
---	--	--	--

modelos: JBL, D&B, DAS AERO 40, FZJ15 – Atual, LS ÁUDIO. BACKLINE 02 (duas) caixas para contra baixo com 08 falantes de 10” ou 01 falante de 15” e 04 de 10”; 02 (duas) caixa industrializada para guitarra com 04 falantes de 12” 02 (dois) amplificador para contra baixo com compressor e 200 watts; 02 (dois) amplificador para guitarra tipo cabeçote, valvulados, com REVERB e 100 watts. 02 (dois) amplificadores para guitarra tipo combo, valvulado, com REVERB, 70 watts; Deverão ser semelhantes ou melhores aos modelos: JBL, D&B, DAS AERO 40, FZJ15 – LS ÁUDIO. EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 50 (cinquenta) pedestais; 10 (dez) garras; 10 (dez) subsnake, multicabos de 12 vias; 50 (cinquenta) microfones dinâmicos; 10 (dez) microfones condensadores; 2 (dois) kits de microfone para bateria; 8 (oito) microfones tipo headset com condensadores cardioide completos com bodypack; 06 (seis) sistemas de microfone sem fio UHF completos com bodypack; 20 (vinte) Direct Box ativas e passivas; 20 (vinte) Réguas de AC com 5 tomadas; 01 (um) Kit CDJ; SE NECESSÁRIO, DISPONIBILIZAR 02 (duas) bateria com Bumbo de 22”, caixa 14”, ton tons de 12” 13” e 16” (com peles em perfeito estado e peles reservas), com as seguintes ferragens: 01 estante de caixa, 01 máquina de chimbau, 01 banco, 04 estantes de pratos incluindo 2 pedais de bumbo; DOS MATERIAIS E EQUIPE As caixas de som deverão ser semelhantes ou melhores aos modelos: JBL, D&B, DAS AERO 40, FZJ15 , LS ÁUDIO , L Acoustic , Atender aos riders técnicos de artistas nacionais em sua integralidade, podendo adequar o quantitativo ao evento e o rider supracitado. Estrutura em box truss, perfil p-30, p-50 ou p-76 compatíveis com as necessidades do projeto de luz fornecido;			
--	--	--	--

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

	Fornecer funcionários técnicos devidamente identificado para realização da parte técnica e operacional dos equipamentos, bem como o auxílio aos artistas, estes funcionários deverão permanecer durante toda a realização do evento, sendo no mínimo: 01 (um) Operador de Monitor; 01 (um) operador de PA; 01 (um) Iluminador; 02 (dois) assistentes para palco; 02 (dois) assistentes de iluminação.			
--	---	--	--	--

Valor Estimado do Lote: R\$ 1.908.166,50 (Um milhão, novecentos e oito mil, cento e sessenta e seis mil e cinquenta centavos).

LOTE 19

ITEM	DA DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR M²	VALOR TOTAL
19	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ACIMA DE 15.000 PESSOAS Requisitos Mínimos: GERENCIAMENTO DE SISTEMAS – ILUMINAÇÃO 01 (uma) mesa comando DMX 4 universos 2048 canais; 05 (cinco) rack de 12 canais de dimmerDMX; 01 (um) sistema de splitter ou amplificador e isolador de sinal de dmx 512 com 04 entradas e 24 saídas; EQUIPAMENTOS – GRID 01 (um) Canhão – seguidor HMI 1200 W; 30 (trinta) Canhão de LED RGBWA-UV; 08 (oito) Canhão LED COB 200W 20 (vinte) Minibruts com 4 lâmpadas cada; 02 (duas) Máquina de fumaça 3000W DMX; 14 (catorze) Strobo atomic 3000 led; 14 (catorze) SGM led P 5; 40 (quarenta) Moving bean; 20 (vinte) Moving Wash; 12 (doze) Canhão – PAR 64 Branco; 10 (dez) Ribalta de led;	50 DIÁRIA	R\$ 33.963,33	R\$ 1.698.166,50

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

	12 (doze) refletores elipsoidais 36°; DOS MATERIAIS E EQUIPE Atender aos riders técnicos de artistas nacionais em sua integralidade, podendo adequar o quantitativo ao evento e o rider supracitado. Estrutura em box truss, perfil p-30, p-50 ou p-76 compatíveis com as necessidades do projeto de luz fornecido; Fornecer funcionários técnicos devidamente identificado para realização da parte técnica e operacional dos equipamentos, bem como o auxílio aos artistas, estes funcionários deverão permanecer durante toda a realização do evento, sendo no mínimo: 01 (um) Iluminador; 02 (dois) assistentes para palco; 02 (dois) assistentes de iluminação.			
--	---	--	--	--

Valor Estimado do Lote: R\$ 1.698.166,50 (Um milhão, seiscentos e noventa e oito mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

LOTE 20

ITEM	DA DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR M²	VALOR TOTAL
20	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P2.9MM OUTDOOR Requisitos Mínimos: Painel: Fornecer painéis de LED em alta resolução; painel de led outdoor, P2.9mm (ou superior); acima de 2.800 nits, formato hd – A disposição deverá ser conforme orientação da contratante; o painel deve conter suporte (box strauss) para fixação; fica em altura mínima de 2 metros do chão; disponibilizar notebook e/ou equipamento necessário para manuseio do painel, bem como estrutura para montagem.	1.000 M²	R\$ 1.793,33	R\$ 1.793.330,00

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

	Parte Técnica: Fornecer funcionários técnicos devidamente identificado para realização da parte técnica e operacional dos equipamentos, bem como o auxílio aos artistas, estes funcionários deverão permanecer durante toda a realização do evento.			
--	---	--	--	--

Valor Estimado do Lote: R\$ 1.793.330,00 (Três milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais).

LOTE 21

ITEM	DA DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR M²	VALOR TOTAL
21	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P5MM OUTDOOR Requisitos Mínimos: Painel: Fornecer painéis de LED em alta resolução; painel de led outdoor, P5mm (ou superior); acima de 2.800 nits, formato hd – A disposição deverá ser conforme orientação da contratante; o painel deve conter suporte (box strauss) para fixação; fica em altura mínima de 2 metros do chão; disponibilizar notebook e/ou equipamento necessário para manuseio do painel, bem como estrutura para montagem. Parte Técnica: Fornecer funcionários técnicos devidamente identificado para realização da parte técnica e operacional dos equipamentos, bem como o auxílio aos artistas, estes funcionários deverão permanecer durante toda a realização do evento.	1.110 M²	R\$ 973,33	R\$ 1.080.396,30

Valor Estimado do Lote: R\$ 1.080.396,30 (um milhão e oitenta mil e trezentos e noventa e seis reais e trinta centavos).

LOTE 22

ITEM	DA DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR M²	VALOR TOTAL
22	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR – 125KVA Requisitos Mínimos:	50 DIÁRIA	R\$ 9.783,33	R\$ 489.166,50

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

	Gerador: Fornecer 02 (dois) geradores carenados e silenciados; 110/220 volts; o principal será de 125KVA e outro gerador de mesma potência no mínimo para stand-by; fornecer funcionário técnico para transportar os geradores, fazer a montagem, desmontagem e manutenção durante a execução do objeto; cabeamento mínimo de 15 metros para conexão; o grupo de geradores (principal e stand-by), bem como o cabeamento deverão estar em perfeito funcionamento; os custos com combustível para funcionamento dos geradores deverão ser de total responsabilidade da contratada; Segurança e normatização: Fornecer suporte para extintor e extintor ABC 6KG lacrado e dentro do prazo de validade; deverá efetuar o aterramento do grupo de geradores.			
--	--	--	--	--

Valor Estimado do Lote: R\$ 489.166,50 (Quatrocentos e oitenta e nove mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

LOTE 23

ITEM	DA DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR M²	VALOR TOTAL
23	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR – 170KVA Requisitos Mínimos: Gerador: Fornecer 02 (dois) geradores carenados e silenciados; 110/220 volts; o principal será de 170KVA e outro gerador de mesma potência no mínimo para stand-by; fornecer funcionário técnico para transportar os geradores, fazer a montagem, desmontagem e manutenção durante a execução do objeto; cabeamento mínimo de 15 metros para conexão; o grupo de geradores (principal e stand-by), bem como o cabeamento deverão estar em perfeito	50 DIÁRIA	R\$ 8.966,33	R\$ 448.316,50

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

	funcionamento; os custos com combustível para funcionamento dos geradores deverão ser de total responsabilidade da contratada; Segurança e normatização: Fornecer suporte para extintor e extintor ABC 6KG lacrado e dentro do prazo de validade; deverá efetuar o aterramento do grupo de geradores.			
--	---	--	--	--

Valor Estimado do Lote: R\$ 448.316,50 (Quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

LOTE 24

ITEM	DA DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR M²	VALOR TOTAL
24	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR – 250KVA Requisitos Mínimos: Gerador: Fornecer 02 (dois) geradores carenados e silenciados; 110/220 volts; o principal será de 250KVA e outro gerador de mesma potência no mínimo para stand-by; fornecer funcionário técnico para transportar os geradores, fazer a montagem, desmontagem e manutenção durante a execução do objeto; cabeamento mínimo de 15 metros para conexão; o grupo de geradores (principal e stand-by), bem como o cabeamento deverão estar em perfeito funcionamento; os custos com combustível para funcionamento dos geradores deverão ser de total responsabilidade da contratada; Segurança e normatização: Fornecer suporte para extintor e extintor ABC 6KG lacrado e dentro do prazo de validade; deverá efetuar o aterramento do grupo de geradores.	70 DIÁRIA	R\$ 12.170,33	R\$ 851.923,10

Valor Estimado do Lote: R\$ 851.923,10 (Oitocentos e cinquenta e um mil, novecentos e vinte e três reais e dez centavos).

LOTE 25

ITEM	DA DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR M²	VALOR TOTAL
25	PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS em alumínio 2x1	800 UND	R\$ 583,33	R\$ 466.664,00

Valor Estimado do Lote: R\$ 466.664,00 (Quatrocentos e sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta e quatro reais).

LOTE 26

ITEM	DA DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR M²	VALOR TOTAL
26	PRATICÁVEIS TELESCÓPICO em alumínio 2x1	850 UND	R\$ 415,11	R\$ 352.843,50

Valor Estimado do Lote: R\$ 352.843,50 (Trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

LOTE 27

ITEM	DA DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR M²	VALOR TOTAL
27	MOVE HIBRIDO 3 in 1 , BSW 481w Led , spot , wash, beam , com cmy ,cto , 24 canais	600 un	R\$ 590,03	R\$ 354.018,00

Valor Estimado do Lote: R\$ 354.018,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil e dezoito reais).

LOTE 28

ITEM	DA DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR M²	VALOR TOTAL
28	MOVE WASH BEAM 7/40 b-eye pixel a pixel	400 un	R\$ 511,11	R\$ 204.444,00

Valor Estimado do Lote: R\$ 204.444,00 (Duzentos e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).

LOTE 29

ITEM	DA DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR M²	VALOR TOTAL
29	DJ - é o profissional que tem o feeling e a sensibilidade para sentir o que a pista de dança pede a cada momento, não é apenas um tocador de música como muitos pensam. Além de sempre procurar se atualizar com repertórios ecléticos e bem selecionados, ele com sua experiência, sabe exatamente as músicas que mais funcionam nos eventos.	15 DIÁRIA	R\$ 1.896,33	R\$ 28.444,95

Valor Estimado do Lote: R\$ 28.444,95 (Vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

LOTE 30

ITEM	DA DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR M²	VALOR TOTAL
30	BANDA MUSICAL REGIONAL , composta por 5 integrantes, bateria , baixista , guitarrista , tecladista e vocalista , com repertorio eclético , duração de pelo menos 03hr de apresentação .	15 DIÁRIA	R\$ 20.843,33	R\$ 312.649,95

Valor Estimado do Lote: R\$ 312.649,95 (Trezentos e doze, seiscentos e quarenta e nove e noventa e cinco centavos).

LOTE 31

ITEM	DA DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR M²	VALOR TOTAL
31	CONTAINERS VESTIÁRIO - Fabricado em aço galvanizado, com forração em painéis de	25 DIÁRIA	R\$ 5.471,85	R\$ 136.796,25

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

	PVC de alta durabilidade e fácil higienização conforme NR 18 e NR 24, medindo 2,30 x 6,00 x 2,50m (altura interna), contendo: 01 porta de acesso abrindo para fora medindo 0,80 x 2,10m, com fechadura e chave; 02 janelas tipo veneziana medindo 1,00 x 1,00m; Piso em compensado naval; Instalação elétrica com uma lâmpada de led de 50watts com 01 interruptor; 01 ponto de tomada universal. Entrada para climatizador: ar-condicionado de no mínimo 10 mil BTUS. A contratação envolve entrega, instalação e retirada do equipamento após o evento, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).			
--	---	--	--	--

Valor Estimado do Lote: R\$ 136.796,25 (Cento e trinta e seis mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).

LOTE 32

ITEM	DA DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR M²	VALOR TOTAL
32	PISOS CHAPEADOS - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Montagem, manutenção e desmontagem. De piso tipo chapeado de 2x1 e compensado de 15mm, devendo ser instalado com piso de nivelamento do solo EM TODO O DIÂMETRO DAS TENDAS, abrangendo camarins e TODA área convivência, com rampas de acessibilidade, com acabamento em carpete grafite ou preto. Conforme solicitação da contratante, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).	250 M²	R\$ 94,07	R\$ 23.517,50

Valor Estimado do Lote: R\$ 23.517,50 (Vinte e três mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

LOTE 33

ITEM	DA DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR M²	VALOR TOTAL
------	----------------------	--------	----------	-------------

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

33	TAPETE PALCO 6 X 10 M - Revestimento de palco com tapete emborrachado, linóleo tipo moeda, anti-derrapante, 6x10m	150M ²	R\$ 1.796,78	R\$ 269.517,00
----	--	-------------------	--------------	----------------

Valor Estimado do Lote: R\$ 269.517,00 (Duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos e dezessete reais).**LOTE 34**

ITEM	DA DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR M ²	VALOR TOTAL
34	CORTINA DE PALCO PARA CENOGRAFIA 20 X 7M - Locação, instalação, montagem e desmontagem de cortina preta, frente de palco, com 13x07m, ganchos, velcro, tela, ilhós e cabo para instalação.	120 DIÁRIA	R\$ 1.668,27	R\$ 200.192,40

Valor Estimado do Lote: R\$ 200.192,40 (Duzentos mil, cento e noventa e dois reais e quarenta centavos).**LOTE 35**

ITEM	DA DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR M ²	VALOR TOTAL
35	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PASSARELA FORMATO T MEDIDAS 12M X 7M X 2M	35 DIÁRIA	R\$ 5.023,77	R\$ 175.831,95

Valor Estimado do Lote: R\$ 175.831,95 (Cento e setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos).**04. DO CRITÉRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

4.1. Os serviços serão solicitados em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento conforme necessidade de cada Secretaria, após a entrega da ordem de serviço.

4.2. Os serviços e materiais solicitados serão entregues em locais definidos pela Secretaria, informados em até 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.

4.3. A solicitação dos serviços será parcelada, conforme a necessidade de cada Secretaria.

05. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

5.1. Optou-se pela vigência da contratação com prazo de 1(um) anos, com início a partir da assinatura da ata, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Realizar os serviços de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

- 6.1.2.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, a Ata de Registro de Preços ou Contrato **sem o prévio consentimento** por escrito da contratante.
- 6.1.3.** Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atenda o padrão de qualidade exigido.
- 6.1.5.** Atender todas as normas de segurança e assumir as responsabilidades por eventuais danos morais ou materiais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento dos serviços, sem nenhuma responsabilidade do Município.
- 6.1.6.** Responsabilizar-se pelas licenças necessárias exigidas pela legislação vigente, para prestação do serviço, sem qualquer ônus para a PREFEITURA DE CAMPO VERDE.
- 6.1.7.** Responsabilizar-se pela montagem e desmontagem do palco e equipamentos, bem como pela sua guarda e vigia enquanto montado.
- 6.1.8.** Responsabilizar-se por danos materiais e pessoais decorrentes de defeitos nas estruturas e equipamentos utilizados.
- 6.1.9.** Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços contratados.
- 6.1.10.** Responsabilizar-se pela prestação dos serviços do presente contrato na data estipulada pela administração, bem como por todas as **ART's** necessárias para as estruturas de funcionamento.
- 6.1.11.** Proceder as instalações dos equipamentos nos locais indicados pela Contratante, deixando-os em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, bem como mantê-los durante todo o tempo de execução do serviço, garantindo à Contratante a eficiência dos mesmos e resguardando-a de qualquer embaraço e turbacão de terceiros.
- 6.1.12.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 6.1.13.** Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto.
- 6.1.14.** Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.15.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas com recursos humanos.
- 6.1.16.** Responsabilizar-se, única e exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;

6.1.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a realização do serviço nos endereços solicitados, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

6.1.18. Todos os serviços compreenderão fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais e equipamentos de proteção (EPI's) para todos os funcionários, de acordo com as Normas regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho vigentes.

6.2. A Contratada deverá ainda apresentar após a conclusão do certame:

6.2.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por empresa pública ou privada, indicando claramente que a empresa tenha fornecido/ prestado serviço objeto similar ao contratado.

6.2.2. Alvará de funcionamento para atividades de montagem de palco e/ ou instalação de som e iluminação.

6.2.3. Responsáveis técnicos com Registro junto ao CREA/MT (ou visto deste para os responsáveis de outras seccionais), para serviços de montagem de palco (**engenheiro civil/ arquiteto**), som e iluminação (**engenheiro elétrico/ técnico em eletrotécnica**).

6.2.4. Para a realização do objeto deste termo de referência, esclarece-se os seguintes entendimentos:

6.2.4.1. Para todos os itens deste processo licitatório:

6.2.4.1.1. A contratada deverá fornecer ART e/ou memoriais, caso necessário, em até 2 (dois) dias após solicitação via e-mail ou escritório;

6.2.4.1.2. A contratada deverá fornecer todo o material, caso necessário, para a autorização do corpo de bombeiros (alvará), tais como placas de sinalização, lâmpadas de emergência, fitas reflexivas e outros;

6.2.4.1.3. Todas as estruturas devem estar de acordo com as normas técnicas do corpo de bombeiros;

6.2.4.1.4. Toda e qualquer regularização necessária para a autorização do corpo de bombeiros (alvará) não prevista nesse termo de referência, deverá ser feita imediatamente pela contratada;

6.2.4.1.5. A contratada deverá fornecer funcionários, de acordo com a necessidade, para manuseio dos equipamentos, e ficará responsável por arcar com os custos de encargos trabalhistas, tributários alimentação e transporte, bem como ser responsável pela segurança e integridade física de seus equipamentos;

6.2.4.1.6. A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para a devida execução, são exemplos deles: cabos elétricos, materiais elétricos, cabos de áudio para equipamentos, extensões, placas e dispositivos de segurança.

6.2.4.1.7. A contratada deverá fazer a montagem desde a ligação na rede elétrica com seus matérias e fiações;

6.2.4.1.8. A contratada deverá fazer toda a montagem, manutenção necessária durante o uso do objeto e desmontagem;

6.2.4.1.9. Para qualquer equipamento que pare de funcionar durante a execução no evento, a contratada deverá fazer a troca imediata do mesmo;

6.2.4.1.14.1. A diária desses itens é por até 24 (vinte e quatro) horas contadas apenas nos dias de realização do evento, não entrando nesse cálculo o período de montagem e/ou desmontagem das estruturas;

6.2.4.1.15. A contratada deverá fornecer a montagem, manutenção e desmontagem. Conforme as necessidades da solicitante (tamanho, forma e local);

6.2.4.1.16. Para os itens que necessitem a montagem de estrutura fixa, fica a contratada ciente da importância dos equipamentos de segura para amarração. Caso ocorra qualquer acidente, a contratada irá arcar com toda e qualquer responsabilidade;

07. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

7.1.2. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato.

7.1.3. Manter preposto, formalmente designado por cada Secretaria, para fiscalizar o Contrato.

08. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

8.1. O Valor total R\$ 16.843.262,55 (Dezesseis milhões, oitocentos e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

09. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes correrão à conta de dotação Orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização de Ata.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, em até **30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização das especificações dos materiais e da execução dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados, ficando designado para a função o senhor **Israel Francisco Dourado**

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. 20.1. A elaboração deste Projeto Básico foi digitada pela servidora Luciana Rota Lisboa e Silva, lotada no cargo de Diretor De Meio Ambiente na Secretaria de Administração, em conformidade com os dados, informações e cotações repassados pela secretaria solicitante.

Campo Verde 06 de junho de 2024.

Edson Silva Castro
Secretaria Municipal De
Agricultura, Regularização
Fundiária, Habitação E Meio
Ambiente

Luciana Rota Lisboa e Silva
Responsável pela elaboração do
termo e cotação de preços

Israel Francisco Dourado
Fiscal

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA PARA EVENTOS **ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60.:

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Declaro que declara, que a empresa cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Campo Verde – Pregão eletrônico Nº 037/2024.

Solicita na condição de MICROEMPRESA /EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Nº 37/2024, que seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e alterações. **(quando se tratar de micro empresa)**

Campo Verde, de 2024

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024****(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À

Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT

A/C Pregoeiro do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024

Campo Verde - Mato Grosso

PROPOSTA

O proponente a seguir identificado:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	NOME FANTASIA:	
LOGRADOURO:		NÚMERO:
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	
CIDADE:		CEP:
TELEFONE FIXO:	EMAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:
REPRESENTANTE:		TELEFONE CELULAR:

Em atendimento ao disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024, após análise do referido edital e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer as mercadorias objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

E, para tanto, declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos materiais, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação etc., e que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Data e Local.

Nome completo e Assinatura do proponente

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

_____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº. _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024** seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações Lei Complementar 147/2014.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e alterações Lei Complementar 147/2014.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. /20__.**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024 – SRP****PROCESSO Nº 1256/2024****SOLICITAÇÃO Nº 1214/2024****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Campo Verde**, doravante denominado PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade nº 0906931-9 SESP – MT e CPF nº 631.576.751-68, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, neste ato representada por _____ nas quantidades estimadas na Seção 04 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no [art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), regulamentado pelo Decreto Municipal nº 002, de 2024, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, especificado no item único do Termo de Referência, Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, já identificado no preâmbulo.

3. REGISTROS FORMALIZADOS

3.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA PARA EVENTOS para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: XXX - CNPJ: XXX Representante Legal: XXX Telefone: (XX) XXXX-XXXX - E-mail: XXX Endereço: XXX					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

4.1. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

- a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- c) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2024.

5. VIGÊNCIA DA ARP

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (<https://pncp.gov.br/>), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

6. CONTRATAÇÕES FUTURAS

6.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

6.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador, e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por intermédio de apostilamento e publicado.

6.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no [art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

6.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2024 e seus anexos.

7. VÍNCULOS DA ARP

7.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

7.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2024.

8. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no [art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023](#), desde que observadas as disposições abaixo:

- a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;
- b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;
- c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;
- d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional compras@campoverde.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

8.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.3. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

8.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9. LIMITES PARA ADESÃO

9.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

9.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

9.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.

9.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no [art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023](#);

9.5. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

- a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,
- b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

10. COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR

10.1. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

11. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12. CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ARP

12.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de Instrumento de Contrato (Anexo V do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024), conforme o [art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), não havendo a formalização de Instrumento de Contrato;

12.2. Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

12.3. As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no [arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

13. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

13.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão;

13.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;
- f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

- h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

14. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

14.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;
- c) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

15.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

15.1.1. Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

15.1.2. Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

15.1.3. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

15.1.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

15.1.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

15.1.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

- 15.1.7.** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- 15.1.8.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- 15.1.9.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 15.1.10.** Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.
- 15.1.11.** Utilizar na execução dos serviços apenas empregados registrados em seu quadro, sem antecedentes criminais.
- 15.1.12.** Fornecer uniformes num só padrão e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito, e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 15.1.13.** Atender de imediato às solicitações quanto à substituição da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços, que estiver sem uniforme ou identificação, que embarçar a fiscalização da administração, ou cuja permanência na área, ao seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- 15.1.14.** Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 15.1.15.** Relatar à administração toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços;
- 15.1.16.** Responder a CONTRATADA pela indenização de danos causados por seus empregados e/ou prepostos à administração;
- 15.1.17.** Apresentar e manter seus empregados e prepostos em serviço devidamente uniformizados e com aparência pessoal adequada;
- 15.1.18.** Na ocorrência de acidentes em que forem vítimas seus empregados e/ou prepostos em decorrência da execução da prestação de serviços, ou em sua conexão ou contingência, deverá a CONTRATADA assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho;
- 15.1.19.** Responsabilizar-se por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação de serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 15.1.20.** Responsabilizar-se pelos roubos, furtos, extravios e danos causados ao patrimônio do município, quando apurada a culpa da CONTRATADA através de processo administrativo interno, obrigando-se a reparar a avaria, repor o bem ou indenizar o município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação formal. Esgotado este prazo a administração se reserva o direito de efetuar a glosa do valor correspondente na primeira fatura apresentada subsequente à apuração da ocorrência.
- 15.1.21.** Manter vínculo empregatício formal e expresso com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, fiscais e para fiscais, emolumentos, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da contratada, incidentes sobre o objeto do contrato, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com estes encargos, não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, e ensejará a rescisão do contrato, caso a contratada, uma vez notificada para regularizar as pendências, permaneça inadimplente. Fica esclarecido de que não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto do contrato, qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados que a contratada fornecer para execução dos serviços.
- 15.1.22.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 15.1.22.** Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

15.1.23. Assumir todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da Contratante;

15.1.24. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;

15.1.25. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.

15.1.26. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

16. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

16.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no [art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

16.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

16.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

16.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

16.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

17. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

17.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/>), bem como, em forma de extrato, no [Diário Oficial](#).

17.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.campoverde.mt.gov.br/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

18. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

a. Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PI \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

- b. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste.
- c. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação.
- d. Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor.
- e. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- f. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no [art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), e nos seguintes casos:
- Ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular;
 - Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
 - Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;
 - Culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento).
- g. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado.
- h. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s).
- i. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

19. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

- a. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- b. O remanejamento somente poderá ser feito:
- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- c. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- d. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 002, de 2024.

- e. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- f. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

20. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- a. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado;
 - Sofrer sanção prevista no [inciso III do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), aplicada por qualquer órgão da União Federal ([art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)); ou
 - Sofrer sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.
- b. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- c. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- d. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- e. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

- 21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa compensatória:
- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas “a”, “d” e “f”;
- b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas “c”, “e” e “g”;
- c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas “b” e de “h” a “l”;
- 21.3.** O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
- 21.3.1.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 21.3.2.** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão CONTRATANTE, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- 21.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 21.5.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 21.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 21.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 21.8.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.

158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

21.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

21.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

21.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

21.8. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

21.8.1. Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no **item 12** desta ARP, na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

21.8.2. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

21.8.3. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

21.9. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

21.9.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

21.9.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

21.9.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

21.9.4. Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou

21.9.5. Sofrer sanção prevista no [art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou no [art. 87, III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002](#).

21.10. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

21.11. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

21.12. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

21.13. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

21.14. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e pelo Decreto Municipal nº 002, de 2024.

Campo Verde - MT, _____, de _____ de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FORNECEDOR
Representante

HÉLIDA B. M. P. HUBNER
Agente de Contratação